



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.734, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITOS ADICIONAIS DO TIPO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo especial, acrescentando ao orçamento do Exercício de 2015, Lei Municipal nº 5.701, de 17 de dezembro de 2014 que “Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências”, as dotações orçamentárias seguintes:

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Projeto/Atividade 2126 – Manutenção Atividade do Consórcio CASIP em favor da Secretaria de Obras e Meio Ambiente destinados a alocar os recursos próprios e a permitir a execução orçamentária da despesa:

	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02	Secretaria de Obras e Meio Ambiente	
02.27	Secretaria de Obras e Meio Ambiente	
02.27.01	Urbanismo	
15	Serviços Urbanos	
15.452	Infraestrutura Urbana	
15.452.0016	Manutenção Ativ. Consórcio CASIP	R\$ 319.494,13
15.452.0016.2126	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 169.977,06
3.1.90.04.00	1.00.00 Recursos Ordinários	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 105.332,59
	1.00.00 Recursos Ordinários	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.765,20
	1.00.00 Recursos Ordinários	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P F	R\$ 9.678,20
	1.00.00 Recursos Ordinários	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P J	R\$ 27.662,41
	1.00.00 Recursos Ordinários	
4.4.90.52.00	Obras e Instalações	R\$ 4.078,67
	1.00.00 Recursos Ordinários	

§ 2º - A compensação para o crédito especial de que trata o parágrafo 1º será proveniente do cancelamento, de igual valor, da seguinte dotação orçamentária:

	<b>PODER EXECUTIVO</b>
02	Secretaria da Fazenda
02.24	Secretaria da Fazenda
02.24.01	Encargos Especiais
28	



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

28.843	<i>Serviços de Dívida Interna</i>	
28.843.0000	<i>Programa de Encargos Especiais</i>	
28.843.0000.0001	<i>Pagamento Dívida Contratada</i>	
4.6.90.71.00	<i>Principal da Dívida Contratual Resgatado</i>	R\$ 319.494,13

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na receita orçamentária:  
1.3.2.5.01.99 - Receita Remuneração Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados as fontes de recursos: 1.00.00 – Recursos Ordinários e 1.42.00 – Transf. Conv. à Assistência Social, conforme distribuição abaixo discriminada, sem alteração do valor global original:

1.0.0.0.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
1.3.2.0.00.00	<b>RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>	
1.3.2.5.00.00	<b>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>	
1.3.2.5.01.99	<i>Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados</i>	R\$ 415.628,00
	<i>1.00.00 - Recursos Ordinários</i>	R\$ 100.000,00
	<i>1.22.00 - Transf. Convênios Vinculados à Educação</i>	R\$ 53.907,00
	<i>1.23.00 - Transf. Convênios Vinculados à Saúde</i>	R\$ 103.907,00
	<i>1.24.00 - Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social</i>	R\$ 107.814,00
	<i>1.42.00 - Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social</i>	R\$ 50.000,00

Parágrafo único - Devido a inclusão de que trata o *caput*, as fontes de recursos de despesas das dotações orçamentárias abaixo discriminadas ficam alteradas para os seguintes valores:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.22	<i>Secretaria de Desenvolvimento Social</i>	
02.22.01	<i>Secretaria de Desenvolvimento Social</i>	
08	<i>Assistência Social</i>	
08.306	<i>Alimentação e Nutrição</i>	
08.306.0005	<i>Assistência Comunitária</i>	
08.306.0005.1015	<i>Segurança Alimentar e Nutricional</i>	
4.4.90.52.00	<i>Equipamento e Material Permanente</i>	
	<i>1.42.00 - Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social</i>	R\$ 51.080,00

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.23	<i>Secretaria de Administração</i>	
02.23.01	<i>Secretaria de Administração</i>	
04	<i>Administração</i>	
04.122	<i>Administração Geral</i>	
04.122.0001	<i>Apoio Administrativo</i>	
04.122.0001.2102	<i>Operação e Manutenção Frota Municipal</i>	
4.4.90.52.00	<i>Equipamento e Material Permanente</i>	R\$ 500.000,00
	<i>1.00.00 - Recursos Ordinários</i>	R\$ 150.000,00
	<i>1.24.00 - Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social</i>	R\$ 350.000,00

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.25	<i>Secretaria de Educação</i>	
02.25.01	<i>Secretaria de Educação</i>	
12	<i>Educação</i>	
12.361	<i>Ensino Fundamental</i>	



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

12.361.0012	Desenvolvimento Pedagógico	
12.361.0012.1046	Ampliação e Manut. Escola Integral	
12.361.0012.2071	Manut. Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
	1.22.00 - Transf. Convênios Vinculados à Educação	R\$ 850.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a dotação orçamentária abaixo discriminada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.33	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
02.33.01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0001	Apoio Administrativo	
04.122.0001.2008	Manutenção Atividades Sec.Des.Econômico	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R\$ 25.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários	

Parágrafo único - Para a inclusão de que trata o *caput*, fica anulado o saldo da seguinte dotação orçamentária:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.33	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
02.33.01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0001	Apoio Administrativo	
04.122.0001.2008	Manutenção Atividades Sec.Des.Econômico	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Física	R\$ 25.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários	

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o elemento de despesa da dotação orçamentária abaixo discriminada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

<b>De:</b>		
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.33	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
02.33.01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
22	Industrial	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0023	Desenvolver o Comércio e Indústria	
22.661.0023.1032	Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 407.000,00
	1.00.00 - Recursos Ordinários	

<b>Para:</b>		
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.33	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
02.33.01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
22	Industrial	
22.661	Promoção Industrial	



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

22.661.0023  
22.661.0023.1032  
3.3.50.41.00

*Desenvolver o Comércio e Indústria*  
*Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial*  
*Contribuições* R\$ 407.000,00  
*1.00.00 - Recursos Ordinários*

Art. 5º - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

  
**Ivar de Almeida Cerqueira Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Antônio Teixeira Andrade**  
Procurador Geral

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.734, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DO TIPO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo especial, acrescentando ao orçamento do Exercício de 2015, Lei Municipal nº 5.701, de 17 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências", as dotações orçamentárias seguintes:

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Projeto/Atividade 2126 - Manutenção Atividade do Consórcio CASIP em favor da Secretaria de Obras e Meio Ambiente destinados a alocar os recursos próprios e a permitir a execução orçamentária da despesa:

<p>02</p> <p>02.27</p> <p>02.27.01</p> <p>15</p> <p>15.452</p> <p>15.452.0016</p> <p>15.452.0016.2126</p> <p>3.1.90.04.00</p> <p>3.1.90.13.00</p> <p>3.3.90.30.00</p> <p>3.3.90.36.00</p> <p>3.3.90.36.00</p> <p>4.4.90.52.00</p>	<p><b>PODER EXECUTIVO</b></p> <p>Secretaria de Obras e Meio Ambiente</p> <p>Secretaria de Obras e Meio Ambiente</p> <p>Urbanismo</p> <p>Serviços Urbanos</p> <p>Infraestrutura Urbana</p> <p>Manutenção Ativ. Consórcio CASIP</p> <p>Contratação por Tempo Determinado</p> <p>1.00.00 Recursos Ordinários</p> <p>Obrigações Patronais</p> <p>1.00.00 Recursos Ordinários</p> <p>Material de Consumo</p> <p>1.00.00 Recursos Ordinários</p> <p>Outros Serviços de Terceiros - P F</p> <p>1.00.00 Recursos Ordinários</p> <p>Outros Serviços de Terceiros - P J</p> <p>1.00.00 Recursos Ordinários</p> <p>Obras e Instalações</p> <p>1.00.00 Recursos Ordinários</p>	<p>R\$ 319.494,13</p> <p>R\$ 169.977,06</p> <p>R\$ 105.332,59</p> <p>R\$ 2.765,20</p> <p>R\$ 9.678,20R</p> <p>R\$ 27.662,41</p> <p>R\$ 4.078,67</p>
---	--	---

§ 2º - A compensação para o crédito especial de que trata o parágrafo 1º será proveniente do cancelamento, de igual valor, da seguinte dotação orçamentária:

<p>02</p> <p>02.24</p> <p>02.24.01</p> <p>28</p> <p>28.843</p> <p>28.843.0000</p> <p>28.843.0000.0001</p> <p>4.6.90.71.00</p>	<p><b>PODER EXECUTIVO</b></p> <p>Secretaria da Fazenda</p> <p>Secretaria da Fazenda</p> <p>Encargos Especiais</p> <p>Serviços de Dívida Interna</p> <p>Programa de Encargos Especiais</p> <p>Pagamento Dívida Contratada</p> <p>Principal da Dívida Contratual Resgatado</p>	<p>R\$ 319.494,13</p>
---	--	-----------------------

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na receita orçamentária: 1.3.2.5.01.99 - Receita Remuneração Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados as fontes de recursos: 1.00.00 - Recursos Ordinários e 1.42.00 - Transf. Conv. à Assistência Social, conforme distribuição abaixo discriminada, sem alteração do valor global original:

1.0.0.0.00.00

**RECEITAS CORRENTES**

1.3.2.0.00.00

**RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**

1.3.2.5.00.00

**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**

1.3.2.5.01.99

Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados

R\$ 415.628,00

1.00.00 - Recursos Ordinários

R\$ 100.000,00

1.22.00 - Transf. Convênios Vinculados à Educação

R\$ 53.907,00

1.23.00 - Transf. Convênios Vinculados à Saúde

R\$ 103.907,00

1.24.00 - Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social

R\$ 107.814,00

1.42.00 - Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social

R\$ 50.000,00

Parágrafo único - Devido a inclusão de que trata o caput, as fontes de recursos de despesas das dotações orçamentárias abaixo discriminadas ficam alteradas para os seguintes valores:

02

**PODER EXECUTIVO**

02.22

Secretaria de Desenvolvimento Social

02.22.01

Secretaria de Desenvolvimento Social

08

Assistência Social

08.306

Alimentação e Nutrição 104.120,00

08.306.0005

Assistência Comunitária

08.306.0005.1015

Segurança Alimentar e Nutricional

4.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente

1.42.00 - Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social

R\$ 51.080,00

02

**PODER EXECUTIVO**

02.23

Secretaria de Administração

02.23.01

Secretaria de Administração

04

Administração

04.122

Administração Geral

04.122.0001

Apoio Administrativo

04.122.0001.2102

Operação e Manutenção Frota Municipal

1.560.000,00

Equipamento e Material Permanente

1.00.00 - Recursos Ordinários

R\$ 500.000,00

R\$ 150.000,00

1.24.00 - Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social

R\$ 350.000,00

02

**PODER EXECUTIVO**

02.25

Secretaria de Educação

02.25.01

Secretaria de Educação

12

Educação

12.361

Ensino Fundamental

12.361.0012

Desenvolvimento Pedagógico

12.361.0012.1046

Ampliação e Manut. Escola Integral

12.361.0012.2071

Manut. Ensino Fundamental

4.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente  
1.22.00 -Transf. Convênios Vinculados à Educação

925.000,00  
R\$ 850.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a dotação orçamentária abaixo discriminada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

02  
02.33  
02.33.01  
04  
04.122  
04.122.0001  
10.122  
10.122.0002  
04.122.0001.2008  
3.3.90.39.00

**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Administração  
Administração Geral  
Apoio Administrativo  
Administracao Geral  
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
Manutenção Atividades Sec.Des.Econômico  
Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica  
1.00.00 Recursos Ordinários

R\$ 25.000,00

Parágrafo único - Para a inclusão de que trata o *caput*, fica anulado o saldo da seguinte dotação orçamentária:

02  
02.33  
02.33.01  
04  
04.122  
04.122.0001  
10.122  
10.122.0002  
04.122.0001.2008  
3.3.90.36.00

**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Administração  
Administração Geral  
Apoio Administrativo  
Administracao Geral  
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
Manutenção Atividades Sec.Des.Econômico  
Outros Serviços de Terceiros – P.Física  
1.00.00 Recursos Ordinários

R\$ 25.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o elemento de despesa da dotação orçamentária abaixo discriminada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

De:  
02  
02.33

**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02.33.01 *Secretaria de Desenvolvimento Econômico*  
22 *Industrial*  
22.661 *Promoção Industrial*  
22.661.0023 *Desenvolver o Comércio e Indústria*  
10.122 *Administração Geral*  
10.122.0002 *PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO*  
22.661.0023.1032 *Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial*  
3.1.90.04.00 *Contratação por Tempo Determinado R\$ 407.000,00*  
*1.00.00 - Recursos Ordinários*

**Para:**

02 **PODER EXECUTIVO**  
02.33 *Secretaria de Desenvolvimento Econômico*  
02.33.01 *Secretaria de Desenvolvimento Econômico*  
22 *Industrial*  
22.661 *Promoção Industrial*  
22.661.0023 *Desenvolver o Comércio e Indústria*  
10.122 *Administração Geral*  
10.122.0002 *PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO*  
22.661.0023.1032 *Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial*  
3.3.50.41.00 *1.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 407.000,00*

Art. 5º - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

*Ivar de Almeida Cerqueira Neto*  
Prefeito Municipal  
*Luiz Antônio Teixeira Andrade*  
Procurador Geral